



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 628 -

DATA: 20 de maio de 1.991.-

SÚMULA: Dando denominação à Escola Municipal do Bairro Carvoeiro' de "Escola Pública Municipal Vereador CLAUDIO MARQUES".

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL "VEREADOR CLAUDIO MARQUES", a própria localizada no bairro do Carvoeiro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de maio de 1.991.-



ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº182-CM - 18.04.91.-

Of. CMG nº103/91 - 17.05.91.-

Prot. PMG 2065/91- 17.05.91.-